

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.17.001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Diesel comum	Litro	9.000

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Aquiraz, onde a falta dos mesmos impedem a disponibilidade dos veículos para a realização das atividades externas, prejudicando as atividades desenvolvidas pela Casa Legislativa

A Contratação tem como objetivo assegurar a vereança a assessores a locomoção para cumprimento de leis, e outras normas que competem o Poder Legislativo, bem como da Pessoa Jurídica, cujas finalidade básicas ou de prestação de serviços estejam ligadas às áreas de atuação da Câmara Municipal de Aquiraz.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E LOCAL DDE ABASTECIMENTO:

- O diesel deverá atender as especificações técnicas contidas na RESOLUÇÃO ANP ;
- O produto será fornecido de acordo com as solicitações emitidas pela Câmara Municipal de Aquiraz;
- O local de abastecimento será informado pela CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Aquiraz: 01.031.0001.2.110 fonte de recurso: 001- elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

5. DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência da assinatura por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de combustível, de acordo com as especificações constantes na proposta, no Edital de Licitação e no instrumento contratual;

6.2 - Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-se à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu resultado quando em desacordo com as especificações;

6.3 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

6.4 - Fornecer combustível que atenda as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

6.5 - A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

6.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e

6.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo a necessidade a qual foi requerido;

7.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8-DA FISCALIZAÇÃO

8.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado.

9- DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito após a prestação do serviço, segundo a ordem de serviços expedida pela CONTRATADA, em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelas partes, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal para com a

Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.

10- VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR Media R\$	
				UNITARIO - média	TOTAL-média
01	Diesel comum	Litro	9.000	7,03	63.270,00

Os valores de referencia ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado, na data da realização da apuração dos preços conforme documentos anexados ao processo. Levando em conta o momento os valores podem sofrer alteração ate a data da abertura do certame,


Jefferson da Silva Benevides
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTIVA)

Ref: Pregão Presencial N.º 2022.11.17.001

À Câmara Municipal de Aquiraz

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aquiraz

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNITARIO	TOTAL

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, encargos, deslocamentos de pessoal, todos os custos para a realização dos serviços.

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Valor total da Proposta: _____ (_____)

_____ - _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES(SUGESTIVA)

(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2022.11.17.001

1ª DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

☒ Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2022.11.17.001

2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2022.11.17.001

3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrito
ao CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr _____ (a)
_____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2022.11.17.001

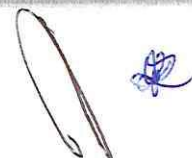
4ª DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrito ao
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ (a)
_____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências
posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE _
COM A EMPRESA
PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público, através em sua sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de despesas, Sr. _____ doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2022.11.17.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2022.11.17.001, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aquiraz:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Diesel comum	Litro	9.000		

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE, PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal para com a, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2 - O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4- REAJUSTE: Considerando que os aumentos dos combustíveis são regidos pelo Governo Federal, os mesmos seguem o reajuste da tabela praticada conforme os aumentos divulgados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência a partir a da assinatura por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2.110 - 001 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de combustível, de acordo com as especificações constantes na proposta, no Edital de Licitação e no instrumento contratual;

6.2.2 - Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-se à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu resultado quando em desacordo com as especificações;



6.2.3 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

6.2.4 - Fornecer combustível que atenda as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

6.2.5 - A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

6.2.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e

6.2.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo a necessidade a qual foi requerido;

6.3.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2- As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3- O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à CÂMARA Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4- A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a CÂMARA Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

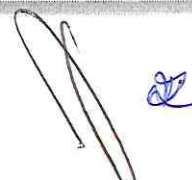
7.1.5- Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta CÂMARA Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

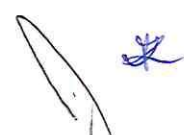
11.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Câmara vigente, conforme dispõe a Lei orgânica, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 - A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

